

Resolução nº : 5117/2003
Protocolo nº : 384213/03
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Julgar legal o contrato administrativo de prestação de serviços especializados em informática, celebrado entre este Tribunal de Contas e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para a utilização de informações dos cadastros residentes na base de dados da Secretaria da Receita Federal – SRF, nos termos dos Pareceres nºs 6595/03 e 11696/03, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente